

Ofício nº 103/2026/DPARLAMCMI-Solicita informações para implantação de Delegacia de Crimes Contra os Animais.

22/05/2026 15:12

De: "SSP/Parlamentar" <assessoriaparlamentarssp@sp.gov.br>

Para: departamentoparlamentar@itanhaem.sp.leg.br, marcia.neves@sp.gov.br

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, segue em anexo a este e-mail o ofício-resposta à demanda apresentada a esta Diretoria.

Atenciosamente,

Diretoria de Relações Governamentais e Parlamentares

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MRN

Anexos:

- Ofício_resposta.pdf



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Diretoria de Relações Governamentais e Parlamentares / Coordenadoria de Relações
Governamentais**

SEI 025.00004681/2026-17

Ofício nº 0108252741/2026-SSP-SGC-DRGP-CRG

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Ao Ilustríssimo Senhor,
Presidente Edinaldo dos Santos Barros
Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém/SP**

Assunto: Solicita informações para implantação de Delegacia de Crimes Contra os
Animais.

Referência: Ofício nº 103/2026/DPARLAMCMI.

Senhor Presidente,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho a
Vossa Senhoria a manifestação exarada pela Delegacia-Geral de Polícia Adjunta.

Atenciosamente,

ALFREDO CELSO MENDES GIBELLI
Diretor de Relações Governamentais e Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Celso Mendes Gibelli, Diretor**, em
20/05/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto
Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0108252741 e o código CRC **9340447F**.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Ass. Pol. Judiciária**

DESPACHO

Nº do Processo: 025.00004681/2026-17

Interessado: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Assunto: Encaminha Requerimento nº 79/2026, de autoria do Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa, solicitando implantação de Delegacia de Crimes Contra os Animais no município de Itanhaém.

DESPACHO: APJ/DGPAD - 2349/2026 - ACOJ/rr

A Coordenadoria de Relações Governamentais da Diretoria de Relações Governamentais e Parlamentares da Secretaria da Segurança Pública encaminha Ofício nº 103/2026/DPARLAM/CMI (0105344820), oriundo da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, acompanhado do Requerimento nº 79/2026 (0105345354), de autoria do Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa, solicitando implantação de Delegacia de Crimes Contra os Animais no município de Itanhaém.

Remetido ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos, retornou instruído com as informações pertinentes da Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém (0106561248). A d. Diretoria Departamental destacou a relevância da matéria, manifestando-se no Despacho nº 591/2026 (0107644576).

Importante registrar que qualquer notícia de delito envolvendo animais pode ser encaminhada por meio da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal - DEPA, que a remeterá à unidade policial competente para a apuração.

Por fim, cumpre informar que a viabilidade da criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento a ocorrências relacionadas a crimes ambientais está sendo objeto de estudos por parte desta Administração, diante da possibilidade de reestruturação dos Departamentos da Polícia Civil.

Ante o exposto, restitua-se à **Coordenadoria de Relações Governamentais da Diretoria de Relações Governamentais e Parlamentares da Secretaria da Segurança Pública**, por meio da Assessoria Policial-Civil.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA ADJUNTO



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cezar Pereira Da Silveira, Delegado Geral de Polícia Adjunto**, em 15/05/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107794520** e o código CRC **B262BE9A**.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - SANTOS**

DESPACHO

Nº do Processo: 025.00004681/2026-17

Interessado: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Assunto: Solicita Informações.

DESPACHO DEINTER 6 SANTOS Nº 591/2026

Por determinação superior, aportou neste Departamento de Polícia Judiciária o presente expediente, para análise e manifestação conclusiva, oriundo da Diretoria de Relações Governamentais e Parlamentares/Coordenadoria de Relações Governamentais da Secretaria da Segurança Pública, referente a Ofício 103/2026/DPARLAM/CMI, trazendo em seu bojo o Requerimento nº 79, de 2026, encaminhado à Administração Superior, por meio do qual se solicita manifestação acerca da viabilidade técnica, operacional e estratégica para a instalação de uma Delegacia de Crimes Contra os Animais no município de Itanhaém, com abrangência regional.

Manifestação da Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém acostada às fls. 10/11 [Despacho de encaminhamento 0106561248](#).

Preliminarmente, cumpre consignar a relevância da matéria, na medida em que a demanda busca aperfeiçoamento da estrutura especializada no enfrentamento das infrações penais relacionadas à tutela ambiental e à proteção animal na Baixada Santista.

Nesse contexto, observa-se que, na Capital, as atribuições correlatas são atualmente exercidas pela Divisão de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente, unidade subordinada ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC), ao passo que, no âmbito do DEMACRO, tais atribuições são desempenhadas pelas Delegacias de Polícia de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente vinculadas às respectivas Delegacias Seccionais de Polícia.

Entretanto, considerando que o delito de maus-tratos a animais encontra tipificação no art. 32 da Lei nº 9.605/1998, constituindo apenas uma das espécies de infrações penais inseridas no contexto dos crimes ambientais, entende-se que eventual estudo de expansão estrutural deve contemplar solução institucional mais abrangente, voltada à criação de unidades especializadas não apenas no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, mas, igualmente, nas demais Delegacias Seccionais de Polícia integrantes da estrutura deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos.

Nessa perspectiva, mostra-se mais adequada a implantação de unidades especializadas sob a denominação de “Delegacia de Polícia de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente”, com atribuição para apuração e repressão de todas as infrações

penais contra o meio ambiente, inclusive aquelas conexas, conferindo tratamento sistêmico e especializado à matéria, para além da específica temática relacionada aos maus-tratos contra animais.

Por outro lado, considerando os impactos orçamentários e financeiros inerentes à criação de novas unidades policiais, e objetivando apresentar alternativas

administrativas que permitam a otimização dos recursos humanos e materiais já disponíveis, sem geração de despesas permanentes, vislumbram-se, em tese, as seguintes possibilidades de reorganização estrutural:

1. Ampliação das atribuições da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC/Santos, por intermédio da 1ª Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, bem como das Delegacias Seccionais de Polícia deste Departamento, por meio de suas respectivas Delegacias de Polícia de Investigações Gerais (DIGs), para atuação na apuração e repressão das infrações penais ambientais e das correlatas, em regime de competência concorrente com as unidades territoriais;

2. Instituição, no âmbito das Delegacias Seccionais de Polícia deste Departamento, mediante aproveitamento dos recursos humanos e materiais existentes, de “Setores de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente”, destinados à especialização da atividade investigativa sem necessidade de criação formal de novas unidades administrativas.

Diante do exposto, e considerando exaurido o objeto consignado no respeitável Despacho APJ/DGPAD nº 2008/2026 - ACOJ/vlr (fl. 8), restituam-se os autos à Ínclita Delegacia Geral de Polícia Adjunta, colimando as demais providências pertinentes.

Santos, na data da assinatura digital.

LUIZ CARLOS DO CARMO
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR
DEINTER 6 - SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Do Carmo, Delegado de Polícia Diretor**, em 14/05/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107644576** e o código CRC **073E6494**.



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 6-Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém -Sede Sec. Itanhaém**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 025.00004681/2026-17

Interessado: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Assunto: Solicita Informações.

Trata-se de pedido de informações oriunda de requerimento encaminhado pela Câmara Municipal de Itanhaém, por meio do qual são solicitadas informações ao Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo acerca de eventuais estudos para implantação de Delegacia de Crimes Contra os Animais no Município de Itanhaém.

O requerimento apresenta os seguintes questionamentos, os quais passam a ser respondidos naquilo que se insere na esfera de atribuição desta Delegacia Seccional de Polícia:

1 - A Secretaria da Segurança Pública considera a possibilidade de implantação de uma Delegacia de Crimes Contra os Animais no município de Itanhaém?

Prejudicado. Trata-se de matéria relacionada à formulação de política pública de segurança, competência que extrapola a esfera de atribuição desta Delegacia Seccional de Polícia.

2- Existe estudo ou planejamento para descentralização dessas unidades na região da Baixada Santista, especialmente no eixo do Litoral Sul?

Prejudicado. Esta Delegacia Seccional não possui informações acerca de eventual estudo ou planejamento dessa natureza, por se tratar de matéria afeta à Administração Superior.

3 Quais critérios técnicos são utilizados para definição do local de instalação dessas delegacias especializadas?

As unidades policiais especializadas são instituídas e regulamentadas por meio de decretos estaduais e atos normativos correlatos. Atualmente, encontra-se em vigor o Decreto Estadual nº 64.846, de 06 de março de 2020, o qual não contempla, no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém, unidade especializada destinada exclusivamente à proteção animal.

4- Há previsão de ampliação do número de unidades especializadas em crimes contra animais no Estado de São Paulo?

Esta Delegacia Seccional não dispõe de informações acerca de eventual previsão de ampliação dessas unidades especializadas.

5- O município de Itanhaém já foi avaliado como potencial local para implantação de unidade regional?

Não há informações disponíveis nesta Delegacia Seccional acerca de eventual estudo técnico ou avaliação nesse sentido.

6- De que forma o Estado pretende atender, de maneira mais eficiente, os municípios do Litoral Sul em relação a esses crimes?

Os crimes de maus-tratos a animais e demais delitos ambientais são atualmente apurados pelas unidades policiais territoriais competentes, por meio da instauração de inquéritos policiais, lavratura de termos circunstanciados e realização de operações e diligências investigativas voltadas à repressão e responsabilização dos autores.

Eram as informações que cabiam a esta Delegacia Seccional prestar.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Delegado Seccional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Archimedes Cassao Veras Junior, Delegado Seccional de Polícia**, em 06/05/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106561248** e o código CRC **90F807D0**.